



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 044, de 26 de Abril de 2024**

*Designa servidores para exercer a função de Fiscais  
do Contrato de Prestação de Serviço Continuado de Limpeza,  
Conservação, Higienização e Copeiragem do Campus Paulo Afonso*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS PAULO AFONSO**, Instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 1579 de 26 de março de 2024, publicada no DOU nº 61 de 28 de março de 2024 e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 05/2017, no seu artigo 43, que versa sobre o encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, sem ônus, os servidores abaixo discriminados como Fiscais do respectivo contrato para o Campus Paulo Afonso:

NOME	SIAPE	CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	PROCESSO
<b>Leidiane Aisa Ferreira Silva Bartolomeu</b> Fiscal Técnico	2256853	02/2022	SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA 08.794.171/0001-41	Serviço Continuado de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem	23442.002325/2022- 47
<b>Carlos de Moraes Brito</b> Fiscal Administrativo	1994508	02/2022	SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA 08.794.171/0001-41	Serviço Continuado de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem	23442.002325/2022- 47

**Art. 2º – Revogar a Portaria nº 017, de 08 de março de 2024;**

**Art. 3º** – Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis;

**Art. 4º** – Fica cada um dos fiscais responsável por substituir o outro em eventuais faltas legais como férias e afastamentos;

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de maio de 2024, terá vigência até o vencimento do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **OTONI JADER SANTANA SILVA, Diretor Geral do Campus Paulo Afonso**, em 26/04/2024, às 15:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3517937** e o código CRC **D2310DDD**.

---